

**PROJETO DE LEI N°: 148 E/2025**

**INSTITUI O “DIA FLORESCER DA AUTOESTIMA  
DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro.

**Art. 2º** No “Dia Florescer da Autoestima da Mulher” e na semana do dia 21 de setembro, poderão ser realizadas ações como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos e troca de informações, sobre a importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres, bem como poderão ser promovidos eventos e discussões para elevar a autoestima da mulher, fortalecer o amor-próprio, o autoconhecimento, a consciência do próprio corpo, a autoconfiança, o respeito e a honra à história, e o autocuidado da mulher.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento das atividades durante o dia e a semana de que trata esta Lei poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade, para organização das campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e demais iniciativas voltadas aos propósitos e objetivos desta Lei, especialmente para valorizar a autoestima da mulher em todas as suas vertentes, com ações para o desenvolvimento físico, emocional, profissional, social, e promoção de seu bem-estar, realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta Lei, inclusive projetos-pilotos, com o propósito de se tornarem permanentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS  
Data: 19/11/2025 16:17:27-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Leandro Tadeu Murta Chagas**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ANDRÉIA CHAGAS DE ANDRADE  
Data: 19/11/2025 16:00:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Dra. Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*

17-Nov-2025 16:54 0640761/2



## JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que “INSTITUI O ‘DIA FLORESCER DA AUTOESTIMA DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro.

A criação de uma data oficial possibilita maior visibilidade ao tema e permite que o município integre, de forma contínua, iniciativas e campanhas, ampliando seu alcance e impacto, bem assim contribuir para a construção de uma cultura de respeito, equidade e valorização feminina, princípios essenciais para o desenvolvimento humano e social.

A escolha do dia 21 de setembro carrega simbolismo especial pois é o período associado ao florescer da primavera, representando renovação, vitalidade e novos começos, simbolismo que dialoga com a proposta de incentivar a mulher a reconhecer seu valor, sua força e sua capacidade de florescer em meio aos desafios cotidianos.

A iniciativa surge para fortalecer ainda mais as políticas públicas e ações comunitárias voltadas ao bem-estar, ao reconhecimento e à valorização da mulher em todos os aspectos de sua vida social, emocional e cultural. A autoestima feminina está diretamente relacionada à saúde mental, às oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, e à capacidade de participação ativa e plena na sociedade.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro 2025.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS  
Data: 19/11/2025 16:17:27-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ANDREA CHAGAS DE ANDRADE  
Data: 19/11/2025 16:01:27-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas**  
*Prefeito Municipal*

**Dra. Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*